

Notas:

- Demonstrativo elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 14.ª ed., válido a partir do exercício financeiro de 2024 (Portaria STN/MF n.º 699, de 7 de julho de 2023).
- Projeção atuarial elaborada com data-base 12/2025 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social.
- Dados e principais premissas utilizados na projeção atuarial, conforme legislação nacional aplicável, com destaque para a Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022:

FUNAPREV

- Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, ALECE, PGJ, TJCE, TCE e DPGE, para fins de avaliação atuarial;
- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC a partir de 1.º/01/2014 (o plano de custeio financeiro não tem por finalidade primordial a constituição de reserva financeira – LC/CE n.º 123/2013, art. 7.º, § 2.º);
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 37, § 2.º, V (geração atual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual n.º 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual n.º 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016): 14% para o beneficiário e 28% para o Ente;
- Salário-mínimo de R\$ 1.621,00 e limite máximo do RGPS de R\$ 8.475,55;
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Servidor Civil Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2024 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas;
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%;
- Cota média para conversão em pensão: 70,0%;
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 14.000.000,00;
- Taxa Real de Juros Atuariais de 5,25% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2026;
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Constituição Federal, com as alterações das Emendas Constitucionais n.º 20/1998, n.º 41/2003, n.º 47/2005 e n.º 103/2019; Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional Estadual n.º 97/2019; e Lei Complementar Estadual n.º 210/2019;
- Incorpora efeito das revisões da segregação da massa oriundas das Leis Complementares estaduais n.º 188, de 21/12/2018, e n.º 227, de 16/12/2020;
- Déficit Atuarial: R\$ 62.787.541.179,99.

PREVMILITAR

- Cadastro disponibilizado pelo Poder Executivo, para fins de avaliação atuarial;
- Segregação da massa de segurados implementada no SUPSEC, a partir de 1.º/01/2014 (o plano de custeio militar não tem por finalidade primordial a constituição de reserva financeira – LC/CE n.º 123/2013, art. 10, § 1.º);
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 37, § 2.º, V (geração atual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei estadual n.º 18.277, de 22/12/2022, Lei federal n.º 13.954/2019, combinadas com a LC estadual n.º 12/1999 e Parecer PGE n.º 1396, de 11/11/2020 – Vproc n.º 00421789/2020): 10,5% para o beneficiário e 21% para o Ente;
- Salário-mínimo de R\$ 1.621,00;
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Militar Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2024 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas;
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%;
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 14.000.000,00;
- Taxa Real de Juros Atuariais de 5,25% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2026;
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Lei Federal n.º 13.954, de 18/12/2019; Instrução Normativa SPREV/ME n.º 05, de 15/01/2020; Decreto Estadual n.º 33.433, de 15/01/2020; e Lei Estadual n.º 18.277, de 22/12/2022;
- Déficit Atuarial: R\$ 25.550.773.948,07.

PREVID

- Cadastros disponibilizados pelo Poder Executivo, ALECE, PGJ, TJCE, TCE e DPGE, para fins de avaliação atuarial do SUPSEC;
- Segregação da massa de segurados: implementada no SUPSEC a partir de 1.º/01/2014;
- Apuração das obrigações frente aos atuais segurados ativos, aposentados, pensionistas, conf. Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 37, § 2.º, V (geração atual);
- Financiamento do custo dos benefícios futuros estruturado sobre as alíquotas de contribuições fixadas em lei (Portaria MTP n.º 1.467/2022, art. 26, III);
- Contribuição laboral e patronal (Lei Complementar estadual n.º 12/1999, com redação dada pela Lei Complementar estadual n.º 167, de 27/12/2016 - DOE de 28/12/2016): 14% para o beneficiário e 28% para o Ente;
- Salário-mínimo de R\$ 1.621,00 e limite máximo do RGPS de R\$ 8.475,55;
- Considerando que o Estado instituiu o regime de previdência complementar (LC/CE n.º 123/2013) para os servidores públicos civis e tendo em vista que a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom) iniciou as operações em 08/2021, conforme Decreto/CE n.º 34.175, de 2021, combinado com a Portaria PREVIC n.º 135, de 08/03/2021, os servidores civis, em regra, admitidos a partir desta data, além daqueles admitidos em data anterior, migrados facultativamente, estão submetidos ao limite máximo de remuneração e benefício estabelecido para o RGPS;
- Tábua de sobrevivência de válidos: Experiência Servidor Civil Estado do Ceará;
- Tábua de sobrevivência de inválidos: IBGE 2024 (extrapolada MPS);
- Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas;
- Tábua de rotatividade: Experiência SUPSEC;
- Probabilidade de Casado: 70%;
- Cota média para conversão em pensão: 70,0%;
- Despesa Administrativa Anual: R\$ 14.000.000,00;
- Taxa Real de Juros Atuariais de 5,25% a.a., conforme Política de Investimentos para o exercício de 2026;
- Regras de concessão de benefícios conforme, especialmente: Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional n.º 103/2019; Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional Estadual n.º 97/2019; e Lei Complementar Estadual n.º 210/2019;
- Incorpora efeito das revisões da segregação da massa oriundas das Leis Complementares estaduais n.º 188, de 21/12/2018, e n.º 227, de 16/12/2020;
- Superávit Atuarial: R\$ 3.083.962.463,53.

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA			Compensação (1)
			2027	2028	2029	
ICMS	Outros benefícios	Fundo de Desenvolvimento Industrial - Lei 10.367/79	3.857.743.044,10	4.056.648.275,45	4.265.809.060,53	
	Modificação da base de cálculo	Regimes Especiais - Lei 14.237/2008 - Comércio	3.722.394.469,94	3.927.870.644,68	4.143.903.530,14	
IPVA	Isenção	Proprietários de veículos automotores	156.484.194,41	164.558.778,85	173.050.011,83	
ITCD	Isenção	Isenção 7000 UFIRCE, conforme alínea a, inciso I da Lei Nº 15.812/2015	18.383.208,20	19.331.781,74	20.329.301,68	
TOTAL			7.755.004.916,65	8.168.409.480,72	8.603.091.904,18	

FONTE: SEFAZ / Data da emissão 30/03/2026

(1): Sem compensação, visto que as receitas de Impostos previstas para o período 2027 a 2029 estão líquidas da Renúncia de Receita estimada neste Anexo, conforme detalhamento constante em Nota na Memória de Cálculo das Metas Anuais 2027 desta Lei.

